



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.832, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Concede Título de Utilidade Pública Municipal
ao Clube de Xadrez de Pedro Leopoldo."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus
representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal
o **Clube de Xadrez de Pedro Leopoldo**, com sede neste Município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 07 de novembro de 2005.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES

Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

